

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.393.391-8

DATA: 11/02/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 37/21

APROVADO EM 23/02/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio. O prazo de autorização para funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.393.391-8

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização do ato regulatório e informou:

Para este apresentou o **Termo de Conformidade** sob nº 4667 com validade até 04/02/2021.

Foi apresentado o **Alvará de Licença Sanitária** com validade até 13/02/2020. Para esta foi apresentada a Declaração da Vigilância Sanitária de Acordo com as Resoluções da SESA nºs 338/20 e 743/20 devido a COVID 2019.

### Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Forma: Subsequente

Carga Horária Total do Curso: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 35 por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40)

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos.

Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Modalidade de Oferta: Presencial

### Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.393.391-8

**Certificados e Diploma**

**a. Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

**b. Diploma:** Ao concluir o Curso Técnico em Segurança de Trabalho conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança de Trabalho.

**Matriz Curricular**

<b>Matriz Curricular</b>						
<b>Estabelecimento:</b> Colégio Estadual Túlio de França Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.						
<b>Município:</b> União da Vitória						
<b>Curso:</b> CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
<b>Forma:</b> SUBSEQUENTE				<b>Implantação:</b> gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo 2021		
<b>Turno:</b> Noite				<b>Carga horária:</b> 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
				<b>Organização:</b> SEMESTRAL		
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ºS	2ºS	3ºS	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIROS SOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1200</b>
<b>4446</b>	<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>			83h	84h	167

  
Carlos Alberto Polsin  
Chefe NRE - União da Vitória  
Dec. Nº 0180 / 2019 D.O.E. Nº 10354

  
DANIEL MARINIUK DOS PASSOS  
DIRETORA GERAL  
RES 549/19DOE 06/03.19

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.393.391-8

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e a coordenação de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Chefia do NRE de União da Vitória por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta às condições básicas para autorização de funcionamento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, no Colégio Estadual Túlio de França- Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO
<b>Curso: Técnico em Segurança do Trabalho</b> <b>Eixo Tecnológico:</b> Segurança, subsequente ao Ensino Médio <b>Carga horária:</b> 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado	<b>Nº:</b> 2360/18, de 24/05/18 <b>Prazo:</b> 15/07/18 a 15/07/28	<b>Prazo:</b> um ano e meio contados a partir de 01/02/2021.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade, e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.393.391-8

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP